



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTCR

MANUAL PARA DEFESA E RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

ULTIMA ATUALIZAÇÃO - 04/10/23 às 11:17



DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Para infrações ao Regulamento de Transporte Rodoviário Intermunicipal, serão aplicadas as penalidades tipificadas no artigo 67 do Decreto 1821/2000.

□ Boletim de Ocorrência

- ✓ O Boletim de Ocorrência é o relatório de campo, onde o agente de fiscalização anotará todas as irregularidades constatadas em campo, para posteriormente a Gerência de fiscalização verificar pelos sistemas, qual a real situação da empresa e da viagem e emitir os Autos de Infração correspondentes, se for o caso.
 - Algumas infrações dispensam o Boletim de Ocorrência, portanto são passíveis de Auto de Infração direto. Exemplo Reclamações e ou Denúncias de usuários, e ausência de entrega de dados estatísticos.

Auto de Infração

- ✓ O Auto de Infração será lavrado com base na análise do Boletim de Ocorrência e demais informações do sistema, sendo assinado pelo Coordenador e enviado à transportadora via correio;
- ✓ O auto de Infração será emitido em nome do proprietário do veículo registrado no cadastro do DETRAN e enviado ao endereço constante naquele cadastro, cabendo ao transportador manter aquele cadastro atualizado;
- ✓ O auto de Infração será encaminhado à transportadora ou ao proprietário do veículo, pelo e-mail de cadastro no DER, ou colhido na hora da emissão do Boletim de Ocorrência, e se não houver será encaminhado por correio ao endereço de cadastro do veículo no órgão de Trânsito.



DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Retenção de Veículo

- ✓ Independente da penalidade aplicada e da obrigação do transportador de corrigi-la, o veículo poderá ser retido sempre que apresentar irregularidade que mesmo comprometendo a segurança, pode ser corrigida no momento do ato fiscalizatório. Ex.: Não portar documentos valido, mas conseguir provar que o tem no ato fiscalizatório por e-mail, foto ou imprimindo no próprio local.
- ✓ Sempre o responsável pela continuidade da viagem será o transportador, que em caso de retirada de circulação do veículo, poderá chamar outra transportadora registrada para fazer a viagem, caso se negue, o DER poderá chamar outra transportadora registrada mais próxima, para conduzir os passageiros ao destino, ficando as custas por conta da transportadora apreendida.

Apreensão de veículo

- ✓ Independente da penalidade aplicada e da obrigação do transportador de corrigi-la (artigo 64 regulamento), o veículo poderá ser retirado de circulação, sempre que apresentar irregularidade que comprometendo a segurança, **não puder ser sanada no local**, tais como: Não ter registro da empresa ou do veículo válido para a viagem em execução; Não possuir seguro RCO válido para o veículo em uso; Não possuir comprovante de realização de Inspeção mecânica anual valida etc.
- ✓ As irregularidades que puderem ser sanadas no local, haverá a anotação no BO, porém em não havendo possibilidade de regularização no local o veículo será retirado de circulação e guardado no pátio, da autoridade de trânsito sobre a via, até liberação por processo administrativo.



DAS FORMAS DE DEFESA:

Defesas de Auto de Infração

- ✓ A defesa do Auto de Infração deverá obrigatoriamente ser feita por escrito e assinada pelo proprietário do veículo, defesa assinada por terceiros (não procuradores) ou sem assinatura não tem valor legal;
- ✓ prazo para ser protocolada a defesa será de 30 dias, contados da data de recebimento do Auto de Infração;
- ✓ É de responsabilidade da transportadora manter o endereço atualizado no órgão de trânsito (DETRAN), bem como o endereço eletrônico (e-mail cadastrado no setor de registro do DER e no DETRAN).
- ✓ A Defesa formalizada com todos os dados da empresa e assinada por seu representante legal, pode ser enviada ao DER pelo **E-mail: multasctrc@der.pr.gov.br**, onde será recebida e encaminhada para protocolar, se estiver no prazo.

Recursos de Decisão que indeferiu a Defesa

- ✓ Da mesma forma que o Auto de Infração o Recurso deverá obrigatoriamente ser feito por escrito e assinada pelo proprietário do veículo;
- ✓ prazo para ser protocolado o recurso será de 15 dias, contados da data de recebimento do ofício que indeferiu a defesa previa;

Cobrança dos Autos de Infração

Transcorridos os prazos de defesa e recurso indeferidos ou não apresentados o Auto de Infração será encaminhado para cobrança, restando disponível para emissão da GRU no site do DER serviços/cnd por até 30 dias, após este prazo será encaminhado para Dívida ativa.

Do parcelamento de débitos de Auto de Infração do Transporte Intermunicipal



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC

MODELOS BASICOS DE DEFESAS E RECURSOS

DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

A DEFESA deverá ser enviada por e-mail em até **trinta dias** contados da data de recebimento do Auto por e-mail ou pelo Correio (AR), após esta data a defesa será considerada intempestiva e não será analisado seu mérito:

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO nº _____,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente Registrada no DER-PR sob o nº _____, com base no artigo 73 do Decreto Estadual 1821/2000 e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do respectivo Auto de Infração pelo correio, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **DEFESA PREVIA** ao referido auto, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Relatou o Agente que no momento da abordagem a transportadora:

Ocorre que conforme comprovante(s) em anexo, resta provado que:

Face ao exposto, requer:

Nestes termos, pede e espera o acolhimento da DEFESA ora apresentada e por consequência o cancelamento do Auto de Infração n° _____

_____, ____/____/____

Identificação e assinatura do representante legal da empresa



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTCR

RECURSO DE DECISÃO QUE INDEFERIU DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

O **RECURSO** deverá ser enviado por e-mail em até **quinze** dias contados da data de recebimento da decisão da Defesa por e-mail ou Correio(AR), após esta data o **RECURSO** será considerado intempestivo e não será analisado seu mérito:

SENHOR DIRETOR GERAL DO DER

RECURSO DA DECISÃO QUE INDEFERIU DEFESA - AUTO DE INFRAÇÃO nº _____,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente Registrada no DER-PR sob o nº _____, com base no § 2º do artigo 73, artigo 74 do Decreto Estadual 1821/2000 e dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da decisão que decidiu pelo **INDEFERIMENTO DA DEFESA** apresentada ao Auto de Infração, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO À DECISÃO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Relatou o Agente que no momento da abordagem a transportadora:

Ocorre que conforme comprovante(s) em anexo(s), na DEFESA resta provado que:

Face ao exposto, requer o acolhimento do presente **RECURSO**, com o conseqüente cancelamento do respectivo Auto de Infração.

_____, ____/____/____

Identificação e assinatura do representante legal da empresa